

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
POÇOS DE CALDAS**

EXERCÍCIO
1.990

LEI MUNICIPAL Nº 4 655 /

" ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1.990 "

A Câmara Municipal de Poços de Caldas aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Poços de Caldas para o exercício financeiro de 1.990, orça a receita e fixa a despesa em NCz\$ 756.568.436,00 (Setecentos e cinquenta e seis milhoês, quinhentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta e seis cruzados novos)

Art. 2º - O saldo apresentado de NCz\$ 4.000.000,00 (quatro milhoês de cruzados novos) será destinado a Reserva de Contingência, cujos recursos serão usados como fonte compensatória para abertura de créditos adicionais, na forma do exposto na Lei Municipal número 2355 de 05 de Novembro de 1.975.

Art. 3º - A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo III, anexo da Lei 4.329/64, com o seguinte desdobramento:

1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	
1100.00.00 - Receita Tributária	163.260.000,00
1300.00.00 - Receita Patrimonial	46.020.000,00
1700.00.00 - Transferências Correntes	411.600.000,00
1900.00.00 - Outras Receitas Correntes	57.010.000,00

677.890.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
FOCOS DE CALDAS**

EXERCÍCIO
1.990

2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL

2100.00.00 - Operações de Crédito	21.050.000,00	
2200.00.00 - Alienação de Bens móveis/imóveis	510.000,00	
2400.00.00 - Transferências de Capital	—	
2500.00.00 - Outras Receitas	550.000,00	22.110.000,00
		<u>700.000.000,00</u>

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ELETRICIDADE

1 - Fornecimento de Energia Elétrica		
2 - Outras Receitas		
		12.497.436,00

1 - Renda de Exploração

12.164.088,00
333.348,00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

1 - Receita de Exploração	34.798.000,00	
2 - Transferências de Capital	38.000.000,00	
	<u>72.798.000,00</u>	
(-) Transferências de Governo	38.000.000,00	34.798.000,00

1 - Receita Corrente

34.798.000,00
38.000.000,00
72.798.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
D E
POÇOS DE CALDAS

EXERCÍCIO
1.990

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO

1 - Receitas Correntes	9.273.000,00	
2 - Transferências Correntes	1.750.000,00	
	<u>11.023.000,00</u>	
(-) Transferências de Governo	1.750.000,00	9.273.000,00
<u>TOTAL DA RECEITA</u>		756.568.436,00

Art. 4º - A Despesa será realizada de acordo com a seguinte descrição por funções de Governo e Unidades Orçamentárias:

FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	22.951.000,00
02 - Judiciária	2.336.000,00
03 - Administração e Planejamento	63.896.000,00
04 - Agricultura	30.000,00
05 - Comunicação	2.357.000,00
06 - Def. Nacional e Seg. Pública	405.900,00
08 - Educação e Cultura	220.946.700,00
10 - Habitação e Urbanismo	128.297.000,00
11 - Indústria Comércio e Serviços	15.528.000,00
13 - Saúde e Saneamento	78.988.000,00
15 - Assistência e Previdência	91.466.400,00
16 - Transporte	63.798.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
POÇOS DE CALDAS**

EXERCÍCIO
1.990

17 - Trabalho	5.000.000,00	
99 - Reserva de Contingência	<u>4.000.000,00</u>	700.000.000,00
		<u>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ELETRICIDADE</u>
09 - Energia e Recursos Minerais		12.497.436,00
		<u>DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO</u>
13 - Saúde e Saneamento	34.798.000,00	
(-) Transferências de Governo	<u>38.000.000,00</u>	34.798.000,00
		<u>AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO</u>
08 - Educação e Cultura	9.273.000,00	
(-) Transferências de Governo	<u>1.750.000,00</u>	9.273.000,00
		<u>TOTAL DA DESPESA</u>
		756.568.436,00
		<u>TOTAL DAS DESPESAS</u>
		<u>UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS</u>
<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>		
01 - Corpo Legislativo	18.000.000,00	
02 - Secretaria	<u>4.363.000,00</u>	
		22.951.000,00
<u>PREFEITURA MUNICIPAL</u>		
02 - Secretaria Municipal de Governo		
01 - Gabinete do Secretário		<u>4.977.000,00</u>

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
POÇOS DE CALDAS**

EXERCÍCIO
1.990

03 - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação	
01 - Gabinete do Secretário	34.917.000,00
02 - Departamento de Trânsito	3.080.000,00
	<hr/>
	37.997.000,00
04 - Assessoria Jurídica	
01 - Gabinete do Secretário	972.000,00
02 - Contencioso	1.364.000,00
	<hr/>
	2.336.000,00
05 - Secretaria Municipal de Administração	
01 - Gabinete do Secretário	3.166.000,00
02 - Divisão de Pessoal e Treinamento	12.806.000,00
03 - Divisão de Comunicação e Manutenção	3.719.000,00
04 - Divisão de Material e Patrimônio	3.137.000,00
05 - Divisão de Serviços Termais	3.689.000,00
	<hr/>
	26.517.000,00
06 - Secretaria Municipal da Fazenda	
01 - Gabinete do Secretário	1.019.000,00
02 - Divisão da Receita	742.000,00
03 - Divisão de Fisc. Lançam. de Tributos	1.410.000,00
04 - Divisão de Cadastro Imobiliário	727.000,00
05 - Divisão de Contabilidade	1.169.000,00
06 - Tesouraria	636.000,00
07 - Divisão de Processamento de Dados	3.478.000,00
	<hr/>
	9.181.000,00
07 - Secretaria de Obras e Viação	
01 - Gabinete do Secretário	1.471.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
D E
POCOS DE CALDAS

EXERCÍCIO
1.990

02 - Divisão de Obras Públicas	201.589.000,00	
03 - Divisão de Viação	24.691.000,00	
04 - Divisão de Oficina e Garagem	3.987.000,00	
	<hr/>	231.738.000,00
08 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
01 - Gabinete do Secretário	1.043.000,00	
02 - Divisão de Fiscalização, Posturas e serviços Públicos	2.573.000,00	
03 - Divisão de Parques e Jardins	8.369.000,00	
04 - Divisão de Limpeza Urbana	17.979.000,00	
05 - Serviços Municipais	5.241.400,00	
06 - Divisão de Assessoria e Controle	314.000,00	
	<hr/>	35.519.400,00
09 - Secretaria municipal de Educação e Cultura		
01 - Gabinete do Secretário	1.464.700,00	
02 - Divisão de Educação e Cultura	118.102.000,00	
03 - Divisão de Cultura	6.262.000,00	
	<hr/>	125.828.700,00
10 - Secretaria Municipal de Turismo e Comunicações		
01 - Gabinete do Secretário	462.000,00	
02 - Departamento de Turismo	10.377.000,00	
03 - Departamento de Comunicações	2.357.000,00	
	<hr/>	13.196.000,00
11 - Secretaria Municipal de Esportes		
01 - Gabinete do Secretário	810.000,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
POÇOS DE CALDAS**

EXERCÍCIO
1.990

2 - DESPESAS DE CAPITAL

Recursos Próprios

10.912.000,00

34.798.000,00

34.798.000,00

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO

1 - ENSINO

9.273.000,00

9.273.000,00

TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

~~756.568.000,00~~
756.568.000,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- a) realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita até o limite de 10% (dez por cento), da receita estimada, nos termos do Art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil.
- b) Abrir Créditos Suplementares por Decreto Executivo, até o limite de 30% (trinta por cento), do orçamento da despesa, de acordo com o Art. 7º da Lei nº 4.320/64.
- c) Anular parcial ou totalmente, dotação do presente orçamento como recurso a abertura de créditos adicionais.
- d) Aplicar em bancos as disponibilidades diárias.
- e) Utilizar o excesso de arrecadação apurada na forma do parágrafo 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.
- f) Utilizar o Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 2º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de NCz\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzados novos), destinado a Transferência Operacional ao Departamento Municipal de Água e Esgoto - para captação no Ribeirão do Cipó e/ou Antas, ao fio d'água com tomada direta ou na barragem de acumulação caso se decida por uso múltiplo em conjunto com o Departamento Municipal de Eletricidade - DME, seguida de desareação e gradeamento grosseiro.

- Estação Elevatória de Água Bruta (EEAB), dotada de 3 (três) conjuntos elevatórios (1 de reserva), com bombas horizontais, para recalque à ETA 5.

- Adutora de Água Bruta, com 400mm de diâmetro e extensão de 8.800m, para ligar a EEAB à ETA 5.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
POÇOS DE CALDAS**

EXERC
1.99

- Estação de Tratamento de Água (ETA 5), composta de 2 (dois) módulos de 105 (cento e cinco) lts/s de capacidade acelerada e filtros rápidos de dupla camada.

Parágrafo único - O recurso para a abertura do referido crédito será proveniente da anulação de dotações orçamentárias constantes do orçamento ou excesso de arrecadação.

Art. 7º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a desmembrar em duas parcelas a importância de NCz\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de cruzados novos) destinados ao DMAE e aplicar da seguinte forma:

- a) NCz\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de cruzados novos) para aplicação exclusiva às obras constantes do "caput" do art. 6º;
- b) O restante de NCz\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de cruzados novos) será destinado para manutenção e ampliação da rede de água e esgoto existente.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir a importância de NCz\$ 50.000,00 (cento cinquenta mil cruzados novos) do Fundo de Participação Universitária para a Autarquia Municipal de Ensino, através de Decreto Executivo.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 19 DE DEZEMBRO DE 1989


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal